

**LEI Nº 482/78**

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À SOCIEDADE DE AMIGOS  
DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”**

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade de Amigos do Bairro Nossa Senhora do Rosário, entidade de fins filantrópicos, o imóvel constituído pelo lote nº 24, da quadra 03, com área total de 345,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Hildebrando Santana, nesta cidade de João Monlevade, cujo domínio foi adquirido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, cujo domínio foi adquirido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme transcrição no 1-2697, do livro 2-J do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba.

**Parágrafo Único** - O imóvel de que trata este artigo será destinado à construção do Centro Comunitário do bairro Nossa Senhora do Rosário.

**Art. 2º** - A escritura de doação conterà cláusulas que:

**I** - Obriguem o donatário a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

**II** - Fixem o prazo de dois anos contados da data da assinatura da escritura, para o cumprimento dos encargos fixados nesta Lei;

**III** - Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso do descumprimento das disposições constantes dos incisos anteriores.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de Setembro de 1978.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**